



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI - LOCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **09/08/2023**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Aquisição de gêneros alimentícios, com recursos oriundos o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Lidianópolis**. O valor total da licitação é de **R\$ 863.964,30** (quatrocentos noventa mil, quatrocentos dezesseis reais e três centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 26 de julho de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, torna público que a sessão pública da licitação supramencionada que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, para a execução de obra de extensão de rede de distribuição urbana e a instalação de luminárias de LED, em diversas ruas no Distrito de Porto Ubá, Município de Lidianópolis**, a qual se realizaria no dia 31/07/2023, às 09h00min foi **SUSPENSA**. A razão para tanto está relacionado a questionamentos recebidos ao Edital.

A nova data de abertura será oportunamente comunicada as empresas interessadas.

Lidianópolis, 25 de julho de 2023

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br - administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

DECRETO N.º 4.551/2022

Lidianópolis, 25 de novembro de 2022

SÚMULA – Dispõe sobre o prazo para o pagamento da Taxa da Coleta Domiciliar de Lixo do ano de 2023, do Município de Lidianópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe na Lei Municipal n.º 1.137/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o prazo para o pagamento da Taxa da Coleta Domiciliar de Lixo referente ao ano de 2023 do Município de Lidianópolis – Paraná, em 02 (duas) parcelas, conforme os vencimentos especificados abaixo:

- I. A 1ª (primeira) parcela terá seu vencimento no dia **07/11/2023** (sete de novembro de dois e vinte e três) e
- II. A 2ª (segunda) parcela terá seu vencimento no dia **07/12/2023** (sete de dezembro de dois mil e vinte e três).

Art. 2º - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos às penalidades legais, conforme o Art. 1º da lei 294/1993.

Art. 3º: Este Decreto será amplamente divulgado para conhecimento das datas de vencimento, expostas no Art. 1º.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: CLÍNICA POPULAR SÃO CARLOS LTDA

CNPJ: 50.866.316/0001-39

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO PLANTONISTA PRESENCIAL, PARA O ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E AMBULATORIAL, NO PERÍODO DAS 17:00 ÀS 23:00 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, A SEREM PRESTADOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR, JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIDIANÓPOLIS.

VALOR: R\$ 228.360,60 (duzentos e vinte oito mil, trezentos e sessenta reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/07/2023.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/07/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022, homologada em 26/07/2023;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2023.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: MP – CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 32.270.115/0001-92

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO PLANTONISTA PRESENCIAL, PARA O ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E AMBULATORIAL, NO PERÍODO DAS 17:00 ÀS 23:00 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, A SEREM PRESTADOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR, JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIDIANÓPOLIS.

VALOR: R\$ 228.360,60 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/07/2023.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/07/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023, homologada em 26/07/2023;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2023.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, nº 748 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2023

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

**Alteração do art. 13.2. disposto no item 13 DA QUARTA ETAPA - PROCESSO
DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

Onde lê-se

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas dependências da Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, localizada na Rua Tiradentes nº 295, centro, Lidianópolis-PR.

Leia-se

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas dependências da Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, localizada na Rua Tiradentes nº 295, centro, Lidianópolis-PR e no Distrito Porto Ubá na Escola Estadual do Campo Benedito Serra, localizada na Rua Bahia, 137, Lidianópolis – PR.

Lidianópolis, 26 de julho de 2023

Comissão Especial Eleitoral



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 050/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023, RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para **Aquisição de gás liquefeito de petróleo, sendo recarga de botijão de 13kg, recarga de cilindro de 45 kg e vasilhame tipo botijão de 13kg, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de gás liquefeito de petróleo, sendo recarga de botijão de 13kg, recarga de cilindro de 45 kg e vasilhame tipo botijão de 13kg, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BARALDI FERRETI & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na ROD PRT-466-KM171, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.980/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON ANTONIO BARALDI FERRETI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 7.384.031-7, inscrito no CPF sob o nº 004.202.079-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 299, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gás P13	NACIONAL GÁS GÁS P13	285	R\$ 86,99	R\$ 24.792,15
2	Gás P45	NACIONAL GÁS P45	20	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00

Valor Total Homologado - R\$ 32.092,15 (trinta e dois mil, noventa e dois reais e quinze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**

t

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 050/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – A qualidade do produto, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade do Gás Liquefeito de Petróleo no âmbito nacional.

5.3 – A entrega dos produtos será de forma parcelada, o prazo para a entrega da presente licitação iniciará no **prazo máximo de até 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento de Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

f

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 050/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade. De negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) Lote(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

f

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 050/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) do lote da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item do lote; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do itens, e/ou índices oficiais de variação do preço do itens do lote; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. Solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a

f

n



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 050/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. Dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto

f

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 050/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr. Marcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeada pela Portaria nº 4.352, de 08 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

f

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 050/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
58	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 050/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

151 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

169 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

170 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

171 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

725 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3400

731 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31494

167 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 400

168 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

190 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

191 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

714 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31494

05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

744 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31494

197 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

202 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

203 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

201 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS

217 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

05.001.10.304.0015.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

225 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

224 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

233 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

723 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31494

05.001.10.305.0016.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

6

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043.3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 050/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

720	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
06.002.08.241.0007.2052	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA		
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
06.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
748	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	813
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E		

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 050/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.002		ENSINO SUPERIOR	
07.002.12.364.0018.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079		MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

f

27



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 050/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001 GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.			
339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.002 ENSINO SUPERIOR			
07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

f

27



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043.3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 050/2023
		Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			
11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO			
12.001 GABINETE DO SECRETARIO			

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 050/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

f

21



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 050/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

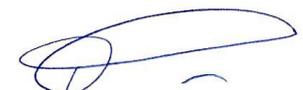
17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 25 de julho de 2023


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante


BARALDI FERRETI & CIA LTDA-ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matricula


Nome:
Assinatura e Matricula

200917



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 050/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 038/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço para Aquisição de gás liquefeito de petróleo, sendo recarga de botijão de 13kg, recarga de cilindro de 45 kg e vasilhame tipo botijão de 13kg, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de gás liquefeito de petróleo, sendo recarga de botijão de 13kg, recarga de cilindro de 45 kg e vasilhame tipo botijão de 13kg, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **KS GÁS E CONVIVÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Ludovico Merico, nº 118, Centro, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.955.467/0001-84, neste ato representada pelo Sr.(a) Katia Fernanda Silva dos Santos, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 12.998.830-4, inscrito no CPF sob o nº 091.738.669-89, residente e domiciliado na Rua Ludovico Merico, nº 118, na cidade de Lidianópolis/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOTIJA DE GAS, P13, VASILHAME	SUPERGASBRAS	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

f

n Ka p



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 050/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – A qualidade do produto, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade do Gás Liquefeito de Petróleo no âmbito nacional.

5.3 – A entrega dos produtos será de forma parcelada, o prazo para a entrega da presente licitação iniciará no **prazo máximo de até 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

f

m Ka P



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 050/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade. De negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) Lote(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

a) Número do Processo Administrativo a que se refere;

f

Ka



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 050/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) do lote da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item do lote; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do itens, e/ou índices oficiais de variação do preço do itens do lote; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. Solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

←

→
Ka



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 050/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. Dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e

f

20
Ka



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 050/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr. Marcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeada pela Portaria nº 4.352, de 08 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

A

31 Ko



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 050/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
58	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	

t

ka



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 050/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

151	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA			
169	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
170	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
725	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3400
731	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
167	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
714	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS			
744	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB			
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS			
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.304.0015.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA			
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE			
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
723	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.305.0016.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA			
720	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

f

in Ka A



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 050/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
06.002.08.241.0007.2052	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA		
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
06.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
748	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	813
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

f

~ Ke 9



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 050/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001 GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.			
339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.002 ENSINO SUPERIOR			
07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

f

Ke P



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 050/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			
11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO			
12.001 GABINETE DO SECRETARIO			
12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.			
624	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

A

Handwritten signature



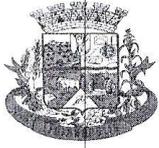
Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 050/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

A

7- Ka



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 050/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 050/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2023

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 25 de julho de 2023


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante


KS GÁS E CONVIVÊNCIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula  200835

Nome:
Assinatura e Matrícula  200977



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 037 /2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de câmeras e demais equipamentos, e contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de câmeras, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **AJATONET SISTEMAS MULTIMÍDIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São João do Ivaí, na Av. Curitiba, nº 494, CEP 86930-000, inscrita no CNPJ sob o nº **15.465.267/0001-21**, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Almeida de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.804.239-5, inscrito no CPF sob o nº 054.824.499-55, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº 496, na cidade de São João do Ivaí, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAVADOR DE VÍDEO NVR 08 CANAIS/POE 4K Dados Técnicos: VÍDEO E ÁUDIO Entrada de vídeo IP: 8 canais Saída HDMI: 1 canal, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Saída VGA: 1 canal, 1920 x 1080/60	HIKIVISION DS-7608NI-Q1/8P	6	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00

6

4
r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

<p>HZ, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz</p> <p>Modo de saída de vídeo: Saída simultânea HDMI/VGA</p> <p>Largura de banda de entrada: 80 Mbps</p> <p>Largura de banda de saída: 80 Mbps</p> <p>Saída de áudio: 1 canal, RCA (Linear, 1 KO)</p> <p>Áudio bidirecional: 1 canal, RCA (2,0 Vp-p, 1 k O)</p> <p>DECODIFICAÇÃO</p> <p>Formato De Decodificação: H.265+, H.265, H.264+, H.264</p> <p>Capacidade Decodificação: 1 canal a 8 MP (30 qps)/5 canais a 1080p (30 qps)</p> <p>Reprodução síncrona: 8 canais</p> <p>Resolução de Gravação: 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF</p> <p>REDE</p> <p>Protocolo de Rede: TCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS</p> <p>Interface de Rede: 1, interface Ethernet autoadaptável RJ-45 10/100 Mbps</p> <p>POE</p> <p>Interface: 8, interface Ethernet autoadaptável RJ-45 10/100 Mbps</p> <p>Alimentação: = 80W</p> <p>Padrão: IEEE 802.3 af/at</p> <p>SATA: 2 interfaces SATA</p> <p>Capacidade: Capacidade de até 8 TB</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

f

9

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

	para cada disco (não incluso) Interface USB: 2xUSB 2.0 GERAL Fonte de Alimentação: 48V 2,5A MÁX. Consumo: = 15W Temperatura de Funcionamento: -10 °C a 55 °C Umidade De Funcionamento: 10 a 90% Chassi: Chassi 1U Largura: 385mm Profundidade: 315mm Altura: 52mm Peso: = 2,6 kg				
2	CÂMERA IP DOME 2.8MM 2MP POE IR 30 METROS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: Dados Técnicos: CMOS 3D DNR de varredura progressiva de 1/2,8" 1920 x 1080 @ 30fps Alcance de até 30 metros de infravermelho Lente fixa de 2,8 mm H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264 IP67 CÂMERA Sensor de imagem: 1/2.8" CMOS com escaneamento progressivo Iluminação mínima: Cor: 0.01 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0.028Lux @ (F2.0,	HIKIVISION DS-2CD1323G0E-I	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00

f

9

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

AGC ON)				
Velocidade de obturador: 1/3 s até 1/100,00s				
Obturador lento: Sim				
Auto Iris: Não				
Dia e Noite: Filtro de corte do infravermelho				
Redução de ruídos digitais: 3D DNR				
WDR: DWDR				
Movimento horizontal: 0° ~ 360°				
Movimento vertical: 0° ~ 75°				
Rotação: 0° até 360°				
LENTE				
Campo de visão: 2.8 mm				
Abertura: F2.0				
Foco: Fixo				
FOV horizontal: 114.8°				
FOV vertical: 62°				
FOV diagonal: 135.5°				
Suporte da lente: M12				
INFRAVERMELHO				
Alcance do infravermelho: Até 30 metros				
Comprimento de banda: 850 nm				
COMPRESSÃO				
Compressão de vídeo: Fluxo primário: H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264				
Compressão de vídeo: Fluxo secundário: H.265 / H.264 / MJPEG				
Tipo de H.264: Perfil principal / Perfil prioritário / Perfil básico				
Tipo de H.265: Perfil principal				
Taxa de bit de vídeo: 32 Kbps ~ 8				

f

4

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

Mbps RECURSOS INTELIGENTES Regiões de interesse: 1 região fixa para o fluxo principal IMAGEM Resolução de imagem: 1920 x 1080 Taxa de quadros máxima para main stream: 50Hz: 25fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720) Taxa de quadros máxima para main stream: 60Hz: 30fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720) Taxa de quadros máxima para sub stream: 50Hz: 25fps (640 x 480, 640 x 360, 320 x 240) Taxa de quadros máxima para sub stream: 60Hz: 30fps (640 x 480, 640 x 360, 320 x 240) Melhoria de imagem: BLC, 3D, DNR Configurações de imagem: Saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e balanço do branco podem ser ajustados pelo software ou navegador web Troca Dia e Noite: Auto, agendado, dia e noite REDE Acionamento de alarme: Detecção de movimento, alarme de violação de vídeo, login ilegal Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP™, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS Funções gerais: Anti cintilações, heartbeat, espelhamento, proteção de senha, máscara de privacidade, marca d'agua					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

+

φ

~



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

<p>Versão de firmware: V5.5.83</p> <p>API: ONVIF (PROFILE S), ISAPI</p> <p>Visualização ao-vivo simultânea: Até 6 canais</p> <p>Usuário / Hospedeiro: Até 32 usuários; 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário</p> <p>Ciente: iVMS-4200, Hik-Connect, iVMS-5200, iVMS-4500</p> <p>Navegador WEB: IE8+, Chrome 31.0-44, Firefox 30.0-51, Safari 8.0+</p> <p>INTERFACE</p> <p>Interface de comunicação: 1 porta Ethernet autoadaptativa RJ45 10M/100M</p> <p>GERAL</p> <p>Condições de operação: 30 °C ~ 60 °C</p> <p>Condições de operação: Umidade: 95% ou menos (não condensada)</p> <p>Fonte de alimentação: 12 VDC ± 25%, 5,5 mm plug de energia coaxial PoE (802.3af, classe 3)</p> <p>Consumo de energia e corrente: 12 VDC, 0.3 A, máximo: 3,5 W</p> <p>Consumo de energia e corrente: PoE: (802.3af, 36 V até 57 V), 0.2 A até 0.1 A, Máximo: 4,5 W</p> <p>Nível de proteção: IP67</p> <p>Corpo da câmera: Metal</p> <p>Base: Plástico</p> <p>Dimensões Câmera: Ø 110 mm x 93,2 mm</p> <p>Dimensões Câmera Com embalagem: 150 mm x 150 mm x 141 mm</p> <p>Peso Câmera: ? 360 g</p> <p>Peso Câmera Com embalagem: ? 610</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

f

9

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

	g				
3	<p>CÂMERA IP BULLET COLOR 2MP 2,8MM POE 30 METROS</p> <p>PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Dados Técnicos:</p> <p>Imagem de alta qualidade com resolução de 2 MP</p> <p>Excelente desempenho com baixa luminosidade</p> <p>Eficiente tecnologia de compressão H.265+</p> <p>Resistente à água e poeira (IP67)</p> <p>Imagens coloridas 24 horas por dia</p> <p>CÂMERA</p> <p>Sensor de imagem: CMOS de varredura progressiva de 1/2,8"</p> <p>Min. Iluminação: Cor: 0.001 Lux @ (F1.0, AGC ON)</p> <p>Velocidade do obturador: 1/3 s a 1/100.000 s</p> <p>Obturador lento: Sim</p> <p>P / N: P / N</p> <p>Ampla faixa dinâmica: WDR Digital</p> <p>AJUSTE DOS ÂNGULOS</p> <p>Pan: 0° ~ 360°</p> <p>Tilt: 0° ~ 90°</p> <p>Rotate: 0° ~ 360°</p> <p>LENTE</p> <p>Tipo de lente: 2,8 mm</p> <p>Abertura: F1.0</p> <p>Montagem da Lente: M12</p> <p>Tipo de abertura: Fixo</p>	HIKIVISION DS-2CD1027G0-L	50	R\$ 790,00	R\$ 39.500,00

f

9

T



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

<p>Profundidade de foco: 1,7 metros para 8</p> <p>FOV CAMPO DE VISÃO</p> <p>Horizontal: 107°</p> <p>Vertical: 56°.</p> <p>Diagonal: 127°</p> <p>ILUMINADOR</p> <p>Suplemento Inteligente de Luz: Sim</p> <p>Suplemento Luz: Branco</p> <p>Faixa de luz branca: Até 30 metros</p> <p>VÍDEO MAIN STREAM</p> <p>50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720)</p> <p>60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720)</p> <p>VÍDEO SUB-STREAM</p> <p>50Hz: 25fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240)</p> <p>60Hz: 30fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240)</p> <p>VÍDEO</p> <p>Compressão de vídeo Fluxo principal: H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264</p> <p>Compressão de Vídeo Sub-stream: H.265 / H.264 / MJPEG</p> <p>Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps ~ 8 Mbps</p> <p>Tipo H.264: Perfil BaseLine / Perfil principal / Perfil alto</p> <p>Tipo H.265: Perfil principal</p> <p>Região de interesse (ROI): 1 região fixa para o fluxo principal</p> <p>REDE</p>					
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

f

φ

62



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

<p>Visualização simultânea ao vivo: Até 6 canais</p> <p>API: ONVIF (PERFIL S, PERFIL G), ISAPI, SDK</p> <p>Protocolos: TCP/IP / ICMP / HTTP / FTP / DHCP / DNS / DDNS / RTP / RTSP / RTCP / NTP / UPnP / SMTP / IGMP / QoS / IPv6 / UDP / Bonjour / SSL/TLS</p> <p>Usuário / Anfitrião: Até 32 usuários</p> <p>Usuário / Host: 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário</p> <p>Segurança: Proteção por senha, senha complicada, criptografia HTTPS, filtro de endereço IP, registro de auditoria de segurança, autenticação básica e digest para HTTP / HTTPS, TLS 1.2, WSSE e autenticação digest para ONVIF</p> <p>Cliente: iVMS-4200, Hik-Connect, Hik-Central</p> <p>Navegador da Web: Plug-in necessário para visualização ao vivo: IE8, IE9, IE10, IE11</p> <p>Navegador da Web: Serviço local: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+</p> <p>IMAGEM</p> <p>Dia / Noite: Troca Dia, Noite, Automóvel, Horário</p> <p>Melhoria de imagem: BLC, HLC, 3D DNR</p> <p>Configurações da imagem: Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, balanço de branco ajustável pelo software do cliente ou navegador web</p> <p>INTERFACE</p> <p>Interface de comunicação: 1 porta Ethernet autoadaptativa RJ45</p>					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

f

φ

6



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

	10M/100M INTELIGENTE ALGORÍTIMO TRADICIONAL Evento Básico: Detecção de movimento, exceção (login ilegal)				
4	HD WD BLACK PERFORMANCE, 4TB, 3.5', SATA – CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: - Capacidade: 4TB - Interface: SATA 6GB/s - RPM Class: 7200 - Cache: 256MB - Fator de forma: 3.5	WESTERN DIGITAL BLACK PERFORMACE	10	R\$ 1.490,00	R\$ 14.900,00
5	CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS U/UTP CAT.6E, 24AWGX4P, CMX, CINZA - Categoria: CAT.6E - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Cor padrão: Cinza - Capa externa: PVC retardante à chama - Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação - Diâmetro nominal: 4,8 mm	SOHO PLUS FURUKAWA	50	R\$ 1.199,00	R\$ 59.950,00

f

9

MT



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

	<p>- Massa líquida: 26 kg/km</p> <p>- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%</p> <p>- Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente</p> <p>*CABO 100% COBRE*</p>				
6	<p>CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV VBOX</p> <p>Facilidade na instalação, possui um gancho de sustentação da tampa, permitindo sustentá-la enquanto estiver realizando a instalação da câmera. Confira ao lado na imagem: Aplicação perfeita com uma câmera Feita de plástico resistente, você pode instalar uma câmera na caixa de passagem da maneira que você desejar, seja ao redor ou em cima dela. O fechamento é você que escolhe É possível realizar o fechamento através da tampa com um "click" robusto e/ou então fechá-la com dois parafusos. Instale conforme a sua necessidade. Facilidade na passagem dos fios É possível realizar a passagem dos fios através de uma referência nas quatro laterais do produto ou pela parte traseira.</p>	INTELBRAS VBOX	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
7	<p>RACK OUTDOOR 19" 6U 300 X 600 X 500</p> <p>Dados Técnicos</p> <p>Anti respingo</p> <p>Teto fixo</p> <p>Suporte multifuncional para fixação em parede ou poste</p> <p>Produzido com chapa galvanizada</p>	NAZDA	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00

f

φ



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043.3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

	Padrão módulo 19" Dimensões: 300mm x 600mm x 500mm				
8	SWITCH 16P 10/100 POE + 01P 10/100/1000 + 01 SFP Dados Técnicos Parâmetros de rede: Quantidade de portas: 16 portas PoE Fast Ethernet, 1 porta Gigabit, 1 porta SFP 1000 Mbps Tipo de porta: Porta RJ45, full duplex, MDI/MDI-X adaptativa Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Modo de encaminhamento: Armazena e encaminha Modos de funcionamento: Modo padrão; Modo estendido Portas de alta prioridade: Portas 1 a 8 Portas para transmissão de longa distância: Portas 9 a 16 Tabela de endereço MAC: 4K Capacidade de comutação: 7.2 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes: 5.356 Mbps Cache interno: 2.75 Mbits Alimentação PoE: Padrão PoE: IEEE 802.3af, IEEE 802.3at Pino de energia PoE: Portas para transmissão de longa distância (9-12) suporte para alimentação de 8 núcleos, cabo ethernet 1/2/3/6 e 4/5/7/8 provee alimentação simultânea	HIKIVISION DS-3E0318P-E/M 16P	10	R\$ 1.999,00	R\$ 19.990,00

f

A

5



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

	Portas para transmissões em curta distância (1-8) suporte a alimentação de 8 núcleos, cabo ethernet 1/2/3/6 prove alimentação Portas PoE: Portas 1 a 16 Energia máxima das portas: 30W Consumo de energia PoE: 130W Consumo de energia máximo: 150W				
9	CÂMERA IP BULLET COLORV 4MP 2,8MM POE 30 METROS Dados Técnicos: CÂMERA Sensor de imagem: CMOS de 1/2,7" Progressive Scan Máx. Resolução: 2560 x 1440 Iluminação mínima: Cor: 0,001 Lux @ (F1.0, AGC ON) Tempo de obturação: 1/3 s a 1/100.000 s Ajuste de ângulo: Pan: 0° ~ 360° Inclinação: 0° ~ 90° Rotação: 0° ~ 360° LENTE Distância focal e FOV: 2,8 mm - horizontal FOV 102° vertical FOV 54° diagonal FOV 121° Montagem Da Lente: M12 Tipo Iris: Fixa Abertura: F1.0 Profundidade de campo: 3,1 m a 8 ILUMINADOR Tipo de luz suplementar: Luz branca Faixa de luz suplementar: Até 30 m	HIKIVISION DS-2CD1047G0-L	30	R\$ 999,00	R\$ 29.970,00

+

φ



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

<p>Luz suplementar inteligente: Sim</p> <p>VÍDEO</p> <p>Fluxo principal:</p> <ul style="list-style-type: none">- 50Hz: 20 fps (2560 × 1440)- 25 fps (2304 × 1296, 1920 × 1080, 1280 × 720)- 60Hz: 20 fps (2560 × 1440)- 30 fps (2304 × 1296, 1920 × 1080, 1280 × 720) <p>Sub-Stream:</p> <ul style="list-style-type: none">- 50Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240)- 60Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240) <p>* Nota: A taxa de quadros do sub-corrente não pode exceder a taxa de quadros máxima do fluxo principal atual.</p> <p>Compressão de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fluxo principal: H.265+ / H.265 / H.265 / H.264+ / H.264- Sub-stream: H.265 / H.264 / MJPEG <p>Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps a 8 Mbps</p> <p>Tipo H.264: Perfil BaseLine / Perfil Principal / Perfil Alto</p> <p>Tipo H.265: Perfil principal</p> <p>Região de Interesse (ROI): 1 região fixa para o fluxo principal</p> <p>REDE</p> <p>Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS</p> <p>Vista Ao Vivo Simultânea: Até 6</p>					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

✍

✍

91



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

canais				
API: ONVIF (PERFIL S), ISAPI, SDK				
Usuário/Operador: Até 32 usuários 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário				
Segurança: Proteção por senha, senha complicada, criptografia HTTPS, filtro de endereço IP, log de auditoria de segurança, autenticação básica e digest para HTTP/HTTPS, TLS 1.2, WSSE e autenticação digest para ONVIF				
Cliente: iVMS-4200, Hik-Connect, Hik- Central				
Navegador Web:				
- Exibição ao vivo necessária para plug-in: IE 10+, Chrome 41.0-44, Firefox 30.0-51, Safari 8.0-11				
- Serviço local: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+				
IMAGEM				
Configuração de imagem: Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, balanço de branco ajustável pelo software cliente ou navegador da web				
Interruptor Dia/Noite: Dia, Noite, Automático, Horário				
Ampla Alcance Dinâmico (WDR): 120 dB				
SNR: = 52 dB				
Melhores imagens: BLC, HLC, 3D DNR				
INTERFACE				
Interface Ethernet: 1 porta Ethernet auto adaptável RJ45 10M/100M				
EVENTO				
Evento Básico: Detecção de				

6

9

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

	<p>movimento, exceção (login ilegal)</p> <p>Ligação: Faça upload para FTP, notifique o centro de vigilância, envie e-mail, acione a gravação, acione a captura</p> <p>GERAL</p> <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">- 12 VCC ± 25%, 0,37 A, máx. 4,5 W, plugue de alimentação coaxial de Ø5,5 mm, proteção contra inversão de polaridade- PoE (802.3af, Tipo 1 Classe 3, 36 V a 57 V), 0,20 A a 0,10 A, máx. 4,5 W <p>Dimensão: 68,4 × 65,2 × 161,1 mm</p> <p>Dimensão do pacote: 172 × 104 × 80 mm</p> <p>Peso: Aprox. 430g</p> <p>Peso do pacote: aprox. 520g</p> <p>Condições de Armazenamento: -30 °C ~ 60 °C Umidade 95% ou menos (sem condensação)</p> <p>Condições de início e funcionamento: -30 °C ~ 60 °C Umidade 95% ou menos (sem condensação)</p> <p>Idioma: Inglês Ucrânia</p> <p>Função Geral: Anti-cintilação, pulsação, espelho, máscaras de privacidade, redefinição de senha por e-mail</p>				
10	<p>KIT RACK MINI 19" 08U X 550 MM PARA PAREDE PRETO + 2 BANDEJA + KIT VENTILAÇÃO</p> <p>Dados Técnicos</p> <p>Porta de Acrílico.</p> <p>Peso do Rack embalado: 13 kg</p> <p>Dimensões do Rack embalado: 55 cm</p>	NAZDA	25	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00

f

g

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043.3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

	x 42 cm x 64 cm Cor: Preto Possui Furos para Kit ventilação. BANDEJA: Ventilada. Padrão 19" Fixação simples Cor: Preto. 2 Pontos de Fixação. Altura Externa: 1U (4,5cm). Profundidade: 400mm.				
1.	CONECTOR MACHO RJ45 CAT 6 Dados Técnicos: Conector macho de passagem Cat.6 para conectorização facilitada de redes de estruturadas. Composto por uma peça, sem necessidade de alinhador e separador, o conector macho rj45 cat6 U/UTP da Sohoplus proporciona para o usuário facilidade e agilidade na montagem. Possui corpo em termoplástico de alto impacto e não propagante à chama (UL-94V-2) Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS)	SOHO PLUS SOHO	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
1.	SWITCH HI-POE SKD 10/100/1000 (08 PORTAS POE + 01 PORTA UPLINK) 09 PORTAS Dados Técnicos:	INTELBRAS SF 900 HI-POE SKD	10	R\$ 1.099,00	R\$ 10.990,00

f

P

n



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

<p>8 portas 10/100 Mbps com suporte à PoE/PoE+</p> <p>Fornecimento de até 60 W na primeira porta (Hi-PoE) com 96 W de potência máxima total</p> <p>QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p)</p> <p>Função PoE Extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros¹</p> <p>Proteção contra surtos elétricos de até 15KV em todas as portas RJ45²</p> <p>Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Portas: 1 * 10/100 Uplink-T</p> <p>Portas: 8 * 10/100 Base-T (Fonte de Alimentação PoE+)</p> <p>PoE: Até 60W Porta 1</p> <p>PoE: Até 30W Portas 2 a 8</p> <p>PoE: Total = 96W</p> <p>Pinagem PoE: Power +: pinos 1 / 2 / 4 / 5</p> <p>Pinagem PoE: Power -: pinos 3 / 6 / 7 / 8</p> <p>Backplane (capacidade do switch): 1,8 Gbps</p> <p>Chipset: Realtek RTL8309M</p> <p>Taxa de encaminhamento de pacotes: 1,34 Mpps</p> <p>Taxa de latência: 2,8 µs</p> <p>Memória de Buffer de Pacote: 768 Kb</p> <p>Tabela de endereço MAC: 2K</p> <p>Controle de Fluxo: Ativar por padrão</p> <p>Umidade de armazenamento: 5% ~ 95%</p> <p>Energia: DC 48V ~ 57V Adaptador de</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

f

g

rr



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043.3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

Energia					
Proteção contra surtos ² : 15 kV					
Proteção ESD: Descarga de Ar 8KV					
Proteção ESD: Descarga de Contato 6KV					
Temperatura de operação: -10 °C ~ 55 °C					
Largura: 190 mm					
Altura: 30 mm					
Profundidade: 100 mm					
Peso: 490 g					
Certificações: Anatel					
13 INSTALAÇÃO DE PONTO DE CÂMERA IP	PRÓPRIA	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00	
14 MANUTENÇÃO CAMERA IP – PONTO	PRÓPRIA	285	R\$ 250,00	R\$ 71.250,00	

Valor Total Homologado - R\$ 376.480,00 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às **normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO** e ou **NBR** e outros órgãos correspondentes conforme o caso.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

5.3 – Os materiais/equipamentos devem ter garantia mínima de 01(um) ano, conforme NORMA ABNT NBR 15575.

5.4 – Para os equipamentos, o prazo máximo de entrega é de até 20(vinte) dias, o prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias, ambos a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras.

5.4.1 - O prazo de início dos serviços ou da aquisição dos equipamentos poderão ser alterados nos casos especificados na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6

8

9

10



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e

f

A

11



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA -- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr. Marcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeada pela Portaria nº 4.352, de 08 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

f

A



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

f

g

h

i



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 49/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

084 – 03.005.06.181.0006.2134.3.3.90.30.00.00.01001;
085 – 03.005.06.181.0006.2134.3.3.90.39.00.00.01001;
087 – 03.005.06.181.0006.2134.4.4.90.52.00.00.01001;
169 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;
170 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;
171 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01494;
725 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.03400;
176 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00.01303;
177 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00.01303;
178 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00.01494;
726 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00.03400;
185 – 05.001.10.301.0012.2026.4.4.90.52.00.00.01001;
186 – 05.001.10.301.0012.2026.4.4.90.52.00.00.01303;
252 – 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.01001;
253 – 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.31936;
256 – 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.39.00.00.01001;
257 – 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.39.00.00.31936;
262 – 06.001.08.122.0004.6001.3.3.90.30.00.00.01001;
264 – 06.001.08.122.0004.6001.3.3.90.39.00.00.01001;
267 – 06.001.08.122.0004.6001.4.4.90.52.00.00.01001;

f

M.

f

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

277 – 06.004.08.243.0009.6005.3.3.90.30.00.00.01001;
278 – 06.004.08.243.0009.6005.3.3.90.30.00.00.31934;
279 – 06.004.08.243.0009.6005.3.3.90.39.00.00.01001;
280 – 06.004.08.243.0009.6005.3.3.90.39.00.00.31934;
287 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.01001;
288 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.00940;
291 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.39.00.00.01001;
292 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.39.00.00.31934;
290 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.39.00.00.00940;
299 – 06.004.08.244.0008.2078.4.4.90.52.00.00.01001;
298 – 06.004.08.244.0008.2078.4.4.90.52.00.00.00940;
325 – 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.01001;
324 – 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.00941;
328 – 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.39.00.00.01001;
327 – 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.39.00.00.00941;
333 – 06.004.08.244.0010.2098.4.4.90.52.00.00.01001;
332 – 06.004.08.244.0010.2098.4.4.90.52.00.00.00941;
375 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
376 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
380 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.39.00.00.01001;
382 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.39.00.00.01104;
386 – 07.004.12.361.0017.2037.4.4.90.52.00.00.01001;
388 – 07.004.12.361.0017.2037.4.4.90.52.00.00.01104;
389 – 07.004.12.361.0017.2037.4.4.90.52.00.00.01107;
398 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;
401 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;
402 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;
407 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.39.00.00.01104;
411 – 07.004.12.365.0019.2044.4.4.90.52.00.00.01104;
412 – 07.004.12.365.0019.2044.4.4.90.52.00.00.01107;
421 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;
423 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;
424 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;
428 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.39.00.00.01001;
431 – 07.004.12.365.0019.2079.4.4.90.52.00.00.01001;
433 – 07.004.12.365.0019.2079.4.4.90.52.00.00.01104;
434 – 07.004.12.365.0019.2079.4.4.90.52.00.00.01107;
442 – 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;
444 – 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.39.00.00.01001;
446 – 07.004.12.367.0021.2047.4.4.90.52.00.00.01001;
477 – 08.002.26.453.0027.2110.3.3.90.30.00.00.01001;
478 – 08.002.26.453.0027.2110.3.3.90.39.00.00.01001;
480 – 08.002.26.453.0027.2110.4.4.90.52.00.00.01001;
483 – 08.002.26.453.0027.2128.3.3.90.30.00.00.01001;
484 – 08.002.26.453.0027.2128.3.3.90.39.00.00.01001;
487 – 08.002.26.453.0027.2128.4.4.90.52.00.00.01001;
492 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.30.00.00.01001;
495 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.39.00.00.01001;
499 – 08.002.26.782.0027.2050.4.4.90.52.00.00.01001;
503 – 08.002.26.782.0027.2109.3.3.90.30.00.00.01001;
504 – 08.002.26.782.0027.2109.3.3.90.39.00.00.01001;
506 – 08.002.26.782.0027.2109.4.4.90.52.00.00.01001;
517 – 09.001.20.122.0004.2051.3.3.90.30.00.00.01001;
520 – 09.001.20.122.0004.2051.3.3.90.39.00.00.01001;
525 – 09.001.20.122.0004.2051.4.4.90.52.00.00.01001;
538 – 09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.30.00.00.01001;

P.

φ

f

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ	Processo Adm: 49/2023
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo de Compras nº 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	

540 – 09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.39.00.00.01001;
542 – 09.003.20.608.0031.2053.4.4.90.52.00.00.01001;
545 – 09.003.20.608.0031.2054.3.3.90.30.00.00.01001;
547 – 09.003.20.608.0031.2054.3.3.90.39.00.00.01001;
549 – 09.003.20.608.0031.2054.4.4.90.52.00.00.01001;
557 – 09.004.18.541.0011.2132.3.3.90.30.00.00.01001;
558 – 09.004.18.541.0011.2132.3.3.90.39.00.00.01001;
560 – 09.004.18.541.0011.2132.4.4.90.52.00.00.01001;
562 – 09.004.18.541.0011.2135.3.3.90.30.00.00.01001;
563 – 09.004.18.541.0011.2135.3.3.90.39.00.00.01001;
565 – 09.004.18.541.0011.2135.4.4.90.52.00.00.01001;
569 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;
571 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.39.00.00.01001;
573 – 09.004.18.541.0029.2065.4.4.90.52.00.00.01001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

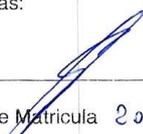
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de julho de 2023


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante


AJATONET SISTEMAS MULTIMÍDIA EIRELI-ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula  200833

Nome:
Assinatura e Matrícula  200077



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 037/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o **Registro de Preço**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de câmeras e demais equipamentos, e contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de câmeras, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **L C LOPES MARCELINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São João do Ivaí/Pr, na Rua Avenida São João, nº 518 – Centro, CEP 86.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.553.307/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Lucas Carretas Lopes Marcelino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 13.336.496-0 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 150.396.069-23, residente e domiciliado na Rua Avenida Itaipu, nº 143 Bairro Centro, na cidade de São João Ivaí, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAVADOR DE VÍDEO NVR 16 CANAIS/POE 4K Dados Técnicos: VÍDEO E ÁUDIO Entrada de vídeo IP: 16 canais Saída HDMI: 1 canal, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz	INTELBRAS NVD3316	8	R\$ 3.070,00	R\$ 24.560,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

Saída VGA: 1 canal, 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz				
Modo de saída de vídeo: saída simultânea HDMI/VGA				
Largura de banda de entrada: 160 Mbps				
Largura de banda de saída: 80 Mbps				
Saída de Áudio: 1-ch, RCA (Linear, 1 KO)				
Áudio bidirecional: 1 canal, RCA (2,0 Vp-p, 1 k O)				
DECODIFICAÇÃO				
Formato De Decodificação: H.265+,H.265,H.264+,H.264				
Capacidade de Decodificação: 1-ch@8 MP (30 fps)/5-ch@1080p (30 fps)				
Reprodução síncrona: 16 canais				
Resolução de gravação: 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF				
REDE				
Protocolo de Rede: TCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS				
Interface de rede: 1, RJ-45 10/100/1000 Mbps interface Ethernet auto-adaptável				
POE				
Interface: 16, interface Ethernet auto-adaptável RJ-45 10/100 Mbps				
Alimentação: = 150W				
Padrão: IEEE 802.3 af/at				
SATA: 2 interfaces SATA				
Capacidade: Até 8TB de capacidade				

f

g

LSN



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

	para cada disco Interface USB: 2 x USB 2.0 GERAL Fonte de Alimentação: 100-240V~, 50/60Hz, 3,2A MAX Consumo: = 15W Temperatura de Funcionamento: -10 °C a 55 °C Umidade De Funcionamento: 10 a 90% Chassi: Chassi 1U Largura: 385 Profundidade: 315 Altura: 52 Peso: = 2,6 kg				
2	NOBREAK 1200VA 110/220V Dados Técnicos: Potência nominal de pico: 1200 VA / 600 W Topologia: Interativo Entrada: Tensão nominal de entrada: 110/220 V~ Variação da tensão: 165-265 V~ Frequência: 60 Hz Disjuntor: 10 A Cabo de força: Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Saída: Fator de potência: 0,5 Tensão nominal de saída*: 110/220	RAGTECH NEP1200V	30	R\$ 1.880,00	R\$ 56.400,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

V~ Regulação da tensão: Modo Rede: 120V~ ±10%; Modo Bateria: 120V~ ±5% Tempo de transferência: <10 ms Frequência no modo Bateria: 50 / 60 Hz ±1 Hz Forma de onda no modo Bateria: Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136): 6 tomadas de 10 A Proteções: Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo Bateria Proteção contra descarga da(s) bateria(s): Até 21 V Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável; Modo Bateria: limitador de corrente interno Baterias: Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA) Quantidade e capacidade: 2 x 12 V 7 Ah Conector para bateria(s) externa(s): - Expansão para bateria(s) externa(s): - Cabo conexão bateria(s) externa(s): - Barramento: 24 V Corrente de carga: 1 A Tempo de carga sem bateria externa: Até 10 h					
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 80.960,00 (oitenta mil , novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

f

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO** e ou **NBR** e outros órgãos correspondentes conforme o caso.

5.3 – Os materiais/equipamentos devem ter garantia mínima de 01(um) ano, conforme NORMA ABNT NBR 15575.

5.4 – Para os equipamentos, o prazo máximo de entrega é de até **20(vinte) dias**, o prazo máximo para o início dos serviços é de **05 (cinco) dias**, ambos a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

5.4.1 - O prazo de início dos serviços ou da aquisição dos equipamentos poderão ser alterados nos casos especificados na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços.

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua

f

g



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

f

g



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

✕

✕



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr. Marcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeada pela Portaria nº 4.352, de 08 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

f

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238	Processo de Compras nº 49/2023
	Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

f

g



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

084 – 03.005.06.181.0006.2134.3.3.90.30.00.00.01001;
085 – 03.005.06.181.0006.2134.3.3.90.39.00.00.01001;
087 – 03.005.06.181.0006.2134.4.4.90.52.00.00.01001;
169 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01001;
170 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01303;
171 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.01494;
725 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00.03400;
176 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00.01001;
177 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00.01303;
178 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00.01494;
726 – 05.001.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00.03400;
185 – 05.001.10.301.0012.2026.4.4.90.52.00.00.01001;
186 – 05.001.10.301.0012.2026.4.4.90.52.00.00.01303;
252 – 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.01001;
253 – 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.30.00.00.31936;
256 – 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.39.00.00.01001;
257 – 06.001.08.122.0004.2133.3.3.90.39.00.00.31936;
262 – 06.001.08.122.0004.6001.3.3.90.30.00.00.01001;
264 – 06.001.08.122.0004.6001.3.3.90.39.00.00.01001;
267 – 06.001.08.122.0004.6001.4.4.90.52.00.00.01001;
277 – 06.004.08.243.0009.6005.3.3.90.30.00.00.01001;
278 – 06.004.08.243.0009.6005.3.3.90.30.00.00.31934;
279 – 06.004.08.243.0009.6005.3.3.90.39.00.00.01001;
280 – 06.004.08.243.0009.6005.3.3.90.39.00.00.31934;
287 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.01001;
288 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.30.00.00.00940;
291 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.39.00.00.01001;
292 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.39.00.00.31934;
290 – 06.004.08.244.0008.2078.3.3.90.39.00.00.00940;
299 – 06.004.08.244.0008.2078.4.4.90.52.00.00.01001;
298 – 06.004.08.244.0008.2078.4.4.90.52.00.00.00940;
325 – 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.01001;
324 – 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.30.00.00.00941;
328 – 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.39.00.00.01001;
327 – 06.004.08.244.0010.2098.3.3.90.39.00.00.00941;
333 – 06.004.08.244.0010.2098.4.4.90.52.00.00.01001;
332 – 06.004.08.244.0010.2098.4.4.90.52.00.00.00941;
375 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01104;
376 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00.01107;
380 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.39.00.00.01001;
382 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.39.00.00.01104;
386 – 07.004.12.361.0017.2037.4.4.90.52.00.00.01001;
388 – 07.004.12.361.0017.2037.4.4.90.52.00.00.01104;
389 – 07.004.12.361.0017.2037.4.4.90.52.00.00.01107;
398 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01001;
401 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01104;
402 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00.01107;
407 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.39.00.00.01104;
411 – 07.004.12.365.0019.2044.4.4.90.52.00.00.01104;
412 – 07.004.12.365.0019.2044.4.4.90.52.00.00.01107;
421 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01001;

f

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

423 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01104;
424 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00.01107;
428 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.39.00.00.01001;
431 – 07.004.12.365.0019.2079.4.4.90.52.00.00.01001;
433 – 07.004.12.365.0019.2079.4.4.90.52.00.00.01104;
434 – 07.004.12.365.0019.2079.4.4.90.52.00.00.01107;
442 – 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.30.00.00.01001;
444 – 07.004.12.367.0021.2047.3.3.90.39.00.00.01001;
446 – 07.004.12.367.0021.2047.4.4.90.52.00.00.01001;
477 – 08.002.26.453.0027.2110.3.3.90.30.00.00.01001;
478 – 08.002.26.453.0027.2110.3.3.90.39.00.00.01001;
480 – 08.002.26.453.0027.2110.4.4.90.52.00.00.01001;
483 – 08.002.26.453.0027.2128.3.3.90.30.00.00.01001;
484 – 08.002.26.453.0027.2128.3.3.90.39.00.00.01001;
487 – 08.002.26.453.0027.2128.4.4.90.52.00.00.01001;
492 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.30.00.00.01001;
495 – 08.002.26.782.0027.2050.3.3.90.39.00.00.01001;
499 – 08.002.26.782.0027.2050.4.4.90.52.00.00.01001;
503 – 08.002.26.782.0027.2109.3.3.90.30.00.00.01001;
504 – 08.002.26.782.0027.2109.3.3.90.39.00.00.01001;
506 – 08.002.26.782.0027.2109.4.4.90.52.00.00.01001;
517 – 09.001.20.122.0004.2051.3.3.90.30.00.00.01001;
520 – 09.001.20.122.0004.2051.3.3.90.39.00.00.01001;
525 – 09.001.20.122.0004.2051.4.4.90.52.00.00.01001;
538 – 09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.30.00.00.01001;
540 – 09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.39.00.00.01001;
542 – 09.003.20.608.0031.2053.4.4.90.52.00.00.01001;
545 – 09.003.20.608.0031.2054.3.3.90.30.00.00.01001;
547 – 09.003.20.608.0031.2054.3.3.90.39.00.00.01001;
549 – 09.003.20.608.0031.2054.4.4.90.52.00.00.01001;
557 – 09.004.18.541.0011.2132.3.3.90.30.00.00.01001;
558 – 09.004.18.541.0011.2132.3.3.90.39.00.00.01001;
560 – 09.004.18.541.0011.2132.4.4.90.52.00.00.01001;
562 – 09.004.18.541.0011.2135.3.3.90.30.00.00.01001;
563 – 09.004.18.541.0011.2135.3.3.90.39.00.00.01001;
565 – 09.004.18.541.0011.2135.4.4.90.52.00.00.01001;
569 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00.01001;
571 – 09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.39.00.00.01001;
573 – 09.004.18.541.0029.2065.4.4.90.52.00.00.01001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

f

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

f

f

↑



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3250

Lidianópolis, Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 49/2023
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 49/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023

Assinado digitalmente por: LUCAS GARRETAS LOPES MARCELINO Lidianópolis-PR, 24 de julho de 2023

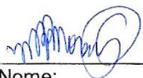
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

L C LOPES MARCELINO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura e Matrícula  200835

Nome: _____
Assinatura e Matrícula  200877